PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 655, de 30 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COMO PARTICIPAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 14º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SAPUCAIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas até o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como participação das comemorações do 14º aniversário da Associação de Produtores Rurais de Sapucaia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 10060.1339200612.112.3.3.90.39.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 30 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
30/05/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.